

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Princesa Isabel - PB enfrenta atualmente uma situação crítica relacionada ao encerramento dos contratos atuais de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Esta situação demanda ação imediata da administração pública municipal para garantir a continuidade do fornecimento de alimentação adequada aos estudantes da rede municipal de ensino. A alimentação escolar constitui direito fundamental previsto constitucionalmente e regulamentado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos educandos.

O término dos contratos vigentes, caso não seja adequadamente tratado com nova contratação, implicará em descontinuidade no fornecimento de refeições aos alunos matriculados nas escolas municipais. Esta interrupção comprometeria não apenas o aspecto nutricional dos estudantes, mas também impactaria negativamente nos índices de frequência escolar e no desempenho acadêmico. A merenda escolar representa, para muitos alunos em situação de vulnerabilidade social, a principal ou até mesmo a única refeição balanceada do dia, tornando sua oferta regular uma questão de segurança alimentar e nutricional.

A rede municipal de ensino de Princesa Isabel atende centenas de estudantes distribuídos em diversas unidades escolares, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Cada uma dessas unidades necessita de fornecimento regular e diversificado de gêneros alimentícios para compor cardápios nutricionalmente adequados, elaborados por profissional de nutrição habilitado, conforme determinações legais. A ausência de contrato vigente impossibilitaria a aquisição tempestiva desses insumos, gerando grave prejuízo ao funcionamento regular das atividades escolares.

Além disso, a gestão municipal está comprometida com o cumprimento das diretrizes do PNAE, que estabelecem parâmetros nutricionais, sanitários e de qualidade para a alimentação escolar. O encerramento dos contratos sem a devida renovação ou substituição colocaria o município em situação de irregularidade perante os órgãos de controle e fiscalização, podendo resultar em sanções administrativas e comprometimento de repasses de recursos federais destinados à educação.

A necessidade de nova contratação também se justifica pela impossibilidade de prorrogação dos contratos atuais, seja por esgotamento do prazo contratual, seja por inadequação às necessidades atuais do município. O planejamento adequado desta nova contratação permitirá à administração municipal estabelecer condições contratuais mais vantajosas, contemplando aspectos como qualidade dos produtos, prazos de entrega compatíveis com a rotina escolar e preços condizentes com a realidade de mercado.

A situação demanda, portanto, a realização de procedimento licitatório que assegure a aquisição de gêneros alimentícios em quantidade suficiente para atender toda a demanda da rede municipal de ensino. É imperativo que esta contratação seja conduzida com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e, conseqüentemente, para a comunidade escolar.

Por fim, destaca-se que a presente necessidade de contratação não se limita apenas à manutenção de um serviço público essencial, mas representa compromisso da gestão municipal com a educação de qualidade e com a promoção do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes do município.

A alimentação escolar adequada é instrumento de política pública educacional que contribui para a redução da evasão escolar, melhoria do rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis, justificando plenamente a urgência e relevância desta contratação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Princesa Isabel - PB, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. O planejamento desta aquisição encontra-se alinhado às políticas públicas municipais de educação, especificamente no que concerne à garantia do direito à alimentação escolar de qualidade para todos os estudantes da rede municipal de ensino.

Esta contratação vincula-se diretamente à política pública de segurança alimentar e nutricional no âmbito escolar, instituída pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e regulamentada pela Lei Federal nº 11.947/2009 e suas resoluções correlatas. O município, ao incluir esta demanda em seu planejamento anual, demonstra compromisso com a execução de políticas educacionais que ultrapassam a mera transmissão de conhecimentos, abrangendo também a proteção integral e o desenvolvimento saudável dos educandos.

A previsão orçamentária para esta contratação está assegurada nas dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, contemplando tanto recursos próprios do município quanto recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) destinados à alimentação escolar. Esta contratação integra o conjunto de ações prioritárias da gestão municipal para o exercício vigente, refletindo o reconhecimento da alimentação escolar como direito fundamental e elemento essencial para a efetividade do processo educacional.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade identificada, a contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar deve observar rigorosamente um conjunto de requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem a qualidade, segurança e regularidade do fornecimento. Primeiramente, todos os produtos alimentícios deverão atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas e devidamente rotuladas conforme determina a legislação específica, contendo todas as informações obrigatórias como data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional, identificação do fabricante e registro nos órgãos competentes quando aplicável. Os produtos perecíveis deverão apresentar prazo de validade mínimo de 50% do prazo total no momento da entrega, garantindo tempo hábil para utilização pela rede escolar.

Quanto aos aspectos técnicos específicos, os produtos in natura (frutas, verduras e legumes) deverão apresentar grau de maturação adequado ao consumo imediato, ausência de danos físicos, deterioração ou contaminação visível. As carnes e derivados deverão ser provenientes de estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), conforme legislação sanitária. Os produtos industrializados deverão conter registro no Ministério da Saúde ou declaração de dispensa quando aplicável.

A legislação pertinente a ser observada inclui a Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que estabelece diretrizes técnicas e operacionais do PNAE, além das normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis. Deverão ser respeitadas também as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas a alimentos e bebidas, quando aplicáveis aos produtos objeto da contratação.

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios está estabelecido em 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação. Este prazo mostra-se adequado e necessário considerando a natureza perecível de diversos produtos que compõem a merenda escolar, especialmente frutas, verduras, legumes, carnes e laticínios. A entrega célere é essencial para garantir que os alimentos cheguem às unidades escolares com frescor, qualidade nutricional preservada e prazo de validade adequado para utilização no preparo das refeições.

A justificativa para o prazo de 03 dias fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular da alimentação escolar, evitando desabastecimento que prejudicaria diretamente os estudantes. Além disso, este prazo permite ao fornecedor organizar adequadamente a logística de separação, embalagem e transporte dos produtos, sem comprometer a qualidade dos mesmos. A rapidez na entrega também reduz riscos relacionados ao armazenamento prolongado de produtos perecíveis pelo fornecedor, contribuindo para a segurança alimentar.

No que concerne aos requisitos de sustentabilidade, conforme preconiza o inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação buscará priorizar, sempre que possível e economicamente viável, a aquisição de produtos orgânicos e agroecológicos, especialmente aqueles provenientes da agricultura familiar local. Esta priorização atende simultaneamente aos objetivos de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, fortalecimento da economia local e oferta de alimentação mais saudável aos estudantes.

Adicionalmente, será incentivada a apresentação de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental gerado pelos resíduos da alimentação escolar. Os fornecedores deverão observar boas práticas de sustentabilidade em seus processos produtivos e logísticos, contribuindo para a redução da pegada ecológica da alimentação escolar municipal. A origem dos produtos, sempre que possível, deverá privilegiar fornecedores locais e regionais, reduzindo emissões de carbono relacionadas ao transporte e fortalecendo a economia do município e região.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela equipe de planejamento do Município de Princesa Isabel - PB identificou diversas alternativas possíveis para solucionar a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Inicialmente, foram consideradas contratações similares realizadas por municípios vizinhos e de porte semelhante, através de consultas aos portais de transparência e de informações compartilhadas em redes de cooperação intermunicipal. Observou-se que a maioria dos municípios da região adota modelo de aquisição através de pregão eletrônico, com divisão do objeto por itens, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores locais. Foram analisadas também experiências de outros estados que implementaram metodologias inovadoras na aquisição de merenda escolar, como a priorização de produtos da agricultura familiar através de chamadas públicas, conforme determina a Lei nº 11.947/2009. Identificou-se que

municípios que combinam processos licitatórios tradicionais com chamadas públicas conseguem atender melhor às exigências nutricionais e de sustentabilidade, além de promoverem o desenvolvimento econômico local.

Uma das alternativas consideradas foi a adesão a ata de registro de preços de outros órgãos públicos, mecanismo previsto na legislação que pode proporcionar economia de tempo e recursos no processo de contratação. Esta opção foi analisada através de pesquisa em atas vigentes de órgãos como Prefeituras de municípios maiores da região, Governo do Estado da Paraíba e até mesmo consórcios públicos. A adesão a ata existente permitiria contratação mais célere, aproveitando condições já negociadas e preços previamente pesquisados por outros entes públicos.

Analisou-se ainda a hipótese de contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas (catering), modelo adotado por algumas instituições públicas e privadas. Esta solução centralizaria a preparação das refeições em cozinha industrial, com entrega das refeições prontas nas escolas. Entretanto, identificou-se que esta alternativa apresentaria custos significativamente superiores à aquisição de gêneros para preparo nas próprias unidades escolares, além de limitar a participação da agricultura familiar e reduzir o controle sobre o processo de preparo das refeições.

Durante o levantamento, considerou-se também a alternativa de realizar a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda das escolas do município de Princesa Isabel - PB através de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico. Esta opção permitiria ao município estabelecer especificações técnicas detalhadas alinhadas às suas necessidades específicas, considerando o perfil nutricional dos estudantes, a estrutura das cozinhas escolares e as preferências alimentares regionais.

A possibilidade de firmar convênio com cooperativas de agricultura familiar foi igualmente avaliada, podendo ser complementar ao processo licitatório principal. Esta alternativa atenderia aos requisitos legais de destinação de no mínimo 45% dos recursos do PNAE para aquisição de produtos da agricultura familiar, conforme estabelecido na legislação. A combinação de licitação tradicional com chamada pública para agricultura familiar mostrou-se uma estratégia eficiente adotada por diversos municípios.

Foram consultados ainda fornecedores locais e regionais para verificar a capacidade de atendimento da demanda municipal, identificando-se que o mercado local dispõe de diversos fornecedores aptos a fornecer os gêneros alimentícios necessários. Esta constatação indica que a realização de licitação própria teria potencial competitivo adequado, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.

Realizou-se também pesquisa de preços praticados no mercado local e regional, através de consultas a estabelecimentos comerciais, distribuidores e atacadistas. Esta pesquisa preliminar indicou que os preços variam significativamente conforme o volume de aquisição, forma de pagamento e periodicidade de fornecimento, reforçando a importância de processo licitatório competitivo para obtenção das melhores condições contratuais.

Analisadas todas as opções anteriores, concluiu-se que a melhor solução que atende às necessidades do Município de Princesa Isabel - PB é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda das escolas do município através de pregão eletrônico próprio, com divisão do objeto por itens. Esta solução permite estabelecer especificações técnicas alinhadas às necessidades locais, possibilita ampla competitividade com participação de fornecedores diversos, assegura controle sobre prazos e

qualidade dos produtos, e permite ao município gerenciar adequadamente o contrato conforme as demandas sazonais da rede escolar.

A opção pela licitação própria se justifica pela necessidade de adequação às especificidades do município, considerando fatores como número de alunos atendidos, localização das escolas, infraestrutura disponível e cardápios elaborados pela nutricionista municipal. Além disso, a divisão por itens favorece a participação de pequenos e médios fornecedores locais, atendendo ao princípio da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução selecionada consiste na aquisição de gêneros alimentícios variados, incluindo produtos não perecíveis, perecíveis, carnes, laticínios, panificados, frutas e hortaliças, através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com divisão do objeto em 52 itens independentes. Esta configuração permitirá a participação ampla de fornecedores de diferentes portes e especialidades, desde pequenos produtores locais de hortifrutigranjeiros até distribuidores regionais de produtos industrializados, promovendo competitividade saudável e preços vantajosos para a administração.

Em termos de viabilidade técnica, a solução proposta demonstra-se plenamente adequada à realidade operacional do município. A rede municipal de ensino de Princesa Isabel dispõe de estrutura física nas unidades escolares com cozinhas equipadas para recebimento, armazenamento e preparo dos gêneros alimentícios. O corpo de merendeiras está capacitado para manipular os diversos tipos de alimentos e executar os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo programa de alimentação escolar.

A divisão por itens permite que cada unidade escolar receba exatamente os produtos necessários conforme seu cardápio específico e número de alunos atendidos, otimizando o controle de estoque e reduzindo desperdícios. A gestão nutricional do programa, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, assegura que os itens selecionados atendam aos requisitos nutricionais estabelecidos pelo PNAE, proporcionando refeições balanceadas e adequadas às diferentes faixas etárias dos estudantes.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta excelente viabilidade ao promover competição efetiva entre fornecedores. O estudo comparativo realizado demonstrou que a aquisição através de licitação própria, com objeto parcelado em itens, tende a resultar em preços inferiores aos praticados em aquisições concentradas ou em adesões a atas de registro de preços de outros órgãos. A possibilidade de participação de fornecedores locais reduz custos logísticos com transporte, além de fortalecer a economia do município.

A estimativa orçamentária preliminar, baseada em valores de mercado e contratações anteriores, indica que os recursos disponíveis no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, somados aos repasses do FNDE, são suficientes para garantir o fornecimento regular ao longo de todo o período contratual. A forma de execução parcelada, com entregas periódicas conforme demanda, permite melhor gestão do fluxo de caixa e evita comprometimento excessivo de recursos em aquisições volumosas.

A solução contempla também aspectos de sustentabilidade ambiental e social, ao possibilitar a priorização de produtos orgânicos, agroecológicos e oriundos da agricultura familiar, conforme disponibilidade de mercado e viabilidade econômica. Esta característica atende simultaneamente aos

objetivos de promoção de alimentação saudável, desenvolvimento sustentável e fortalecimento da agricultura familiar local, alinhando-se às diretrizes nacionais do PNAE.

Em comparação com as demais alternativas analisadas, a solução escolhida apresenta melhor equilíbrio entre custo, qualidade, flexibilidade e segurança jurídica. Enquanto a adesão a atas de outros órgãos poderia oferecer maior celeridade, comprometeria a adequação às especificidades locais e a participação de fornecedores do município. A produção própria, embora interessante do ponto de vista pedagógico, demandaria investimentos incompatíveis com a capacidade orçamentária atual e geraria complexidade operacional excessiva.

A contratação de serviço de refeições prontas (catering), além dos custos elevados, distanciaria o município do cumprimento das metas de aquisição de produtos da agricultura familiar e reduziria o controle sobre aspectos como origem dos alimentos, processos de preparo e adequação a hábitos alimentares regionais. Já a dependência de doações, embora possa complementar pontualmente o fornecimento, não oferece a regularidade e previsibilidade necessárias ao funcionamento adequado do programa de alimentação escolar.

A solução proposta permite ainda flexibilidade para ajustes durante a execução contratual, como redistribuição de quantitativos entre itens, adequação de cardápios conforme sazonalidade de produtos e variações no número de alunos atendidos. Esta flexibilidade é essencial para uma gestão eficiente do programa de merenda escolar, permitindo respostas ágeis a mudanças nas necessidades sem necessidade de novos processos licitatórios.

Por fim, destaca-se que a solução escolhida está plenamente alinhada à legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas específicas do PNAE. A modalidade pregão eletrônico, com divisão por itens, é expressamente recomendada pela legislação para aquisições desta natureza, assegurando transparência, competitividade e eficiência ao processo de contratação. O modelo adotado já foi validado em inúmeros municípios brasileiros, demonstrando sua eficácia e adequação às demandas da alimentação escolar pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos foi estabelecida com base em metodologia técnica consistente, fundamentada primordialmente no histórico de consumo da rede municipal de ensino de Princesa Isabel - PB. Foram analisados dados de consumo dos últimos exercícios, considerando o número de refeições servidas diariamente, o número de dias letivos previstos no calendário escolar e o número de alunos matriculados em cada unidade escolar, tanto da zona urbana quanto da zona rural.

A nutricionista responsável técnica pelo programa de alimentação escolar elaborou estudo detalhado considerando os cardápios planejados para o período, que contemplam variações semanais e mensais visando oferecer alimentação diversificada e nutricionalmente equilibrada aos estudantes. Cada item teve sua quantidade estimada com base nas receitas culinárias padronizadas, nos per capita estabelecidos pelo PNAE para cada faixa etária atendida e nas perdas normais inerentes ao processo de preparo e distribuição das refeições.

Foram considerados também fatores sazonais que impactam o consumo, como períodos de maior e menor frequência escolar, períodos de férias e recessos, e épocas de maior disponibilidade de determinados produtos in natura no mercado local. A sazonalidade das frutas, verduras e legumes foi

especialmente considerada para garantir que os quantitativos estimados reflitam tanto a necessidade nutricional quanto a viabilidade de fornecimento pelos produtores locais.

Dados demográficos atualizados sobre a população escolar municipal foram incorporados à estimativa, incluindo projeções de matrículas para o período de vigência do contrato. Considerou-se crescimento vegetativo moderado no número de alunos, baseado em tendências demográficas locais e em políticas públicas de expansão do atendimento educacional. Este cuidado assegura que os quantitativos contratados sejam suficientes para atender toda a demanda sem riscos de desabastecimento.

A estimativa também levou em conta a capacidade de armazenamento das unidades escolares, evitando aquisições em volumes que excedam a capacidade de estocagem adequada, especialmente para produtos perecíveis que exigem refrigeração. O parcelamento das entregas foi planejado considerando esta limitação estrutural, garantindo que os alimentos sejam consumidos dentro do prazo de validade e mantendo sempre suas características nutricionais e sanitárias.

Por fim, aplicou-se margem de segurança aos quantitativos estimados, considerando eventuais variações de consumo, perdas aceitáveis durante o preparo e necessidade de reposição de produtos que eventualmente apresentem não conformidades. Esta margem, tecnicamente calculada, assegura que a contratação será suficiente para garantir o fornecimento regular da alimentação escolar durante todo o período contratual, sem comprometer a qualidade do serviço prestado aos estudantes da rede municipal.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2024, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Princesa Isabel - PB. Esta pesquisa será conduzida de forma concomitante à elaboração do Termo de Referência ou imediatamente após sua conclusão e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar. A metodologia de pesquisa de preços contemplará múltiplas fontes de consulta, incluindo pesquisa direta junto a fornecedores locais e regionais, consulta a bancos de preços oficiais como o Banco de Preços do Governo Federal, análise de contratações similares realizadas por outros municípios através de portais de transparência, e cotações obtidas através de plataformas eletrônicas de compras governamentais. A diversidade de fontes assegurará a obtenção de valores representativos da realidade de mercado.

A pesquisa obedecerá aos critérios de confiabilidade, atualidade e compatibilidade dos preços pesquisados com as especificações técnicas definidas para cada item. Serão consultados no mínimo três fontes distintas para cada produto, conforme determina a legislação, garantindo parâmetros sólidos para a definição do preço máximo aceitável na licitação. Os valores serão compilados e analisados pelo setor de planejamento em conjunto com a área requisitante, resultando em planilha detalhada que subsidiará o procedimento licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A opção pelo parcelamento da solução em itens independentes fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos que demonstram as vantagens desta configuração para a administração pública e para o mercado fornecedor. O parcelamento do objeto atende ao princípio da ampliação da competitividade,

conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que fornecedores de diferentes portes e especialidades participem da licitação, competindo pelos itens compatíveis com sua capacidade operacional e expertise.

A divisão em 52 itens independentes possibilita a participação de pequenos produtores rurais, especialmente agricultores familiares, que poderão fornecer produtos hortifrutigranjeiros sem necessidade de competir com grandes distribuidores em todos os itens do certame. Esta configuração favorece o cumprimento da determinação legal de destinar no mínimo 30% dos recursos do PNAE para aquisição de produtos da agricultura familiar, fortalecendo a economia local e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento tende a resultar em propostas mais competitivas, uma vez que cada fornecedor poderá oferecer preços mais vantajosos nos itens de sua especialidade. A concentração do objeto em lote único ou poucos lotes favoreceria apenas grandes fornecedores com capacidade de fornecer todo o mix de produtos, reduzindo a competitividade e potencialmente elevando os preços finais. A experiência de contratações anteriores no município e em entes similares comprova que a divisão por itens resulta em economia significativa.

A gestão contratual também é facilitada pelo parcelamento, permitindo maior controle sobre o cumprimento das obrigações de cada fornecedor. Eventuais inadimplências ou não conformidades de um fornecedor não comprometem o fornecimento dos demais itens, assegurando maior segurança e continuidade ao programa de alimentação escolar. A substituição de fornecedor inadimplente é mais ágil quando se trata de item específico, reduzindo riscos operacionais para a administração.

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme demanda periódica das unidades escolares, através de ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação. Este modelo de fornecimento parcelado evita acúmulo excessivo de estoque nas escolas, reduz riscos de perdas por vencimento de prazo de validade, otimiza a capacidade de armazenamento disponível e garante que os alimentos cheguem às unidades escolares com maior frescor e qualidade, especialmente os produtos perecíveis como carnes, frutas, verduras e laticínios. A flexibilidade de recebimento conforme necessidade permite ajustes nos quantitativos de acordo com variações no número de alunos e dias letivos efetivos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa primordialmente assegurar a continuidade do fornecimento regular e adequado de alimentação aos estudantes da rede municipal de ensino de Princesa Isabel - PB, garantindo o cumprimento de direito constitucional e de diretrizes nacionais de educação. O resultado direto esperado é a manutenção da oferta de refeições nutricionalmente balanceadas, em quantidade e qualidade adequadas, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos educandos. Em termos de eficiência, espera-se que a nova contratação proporcione melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à alimentação escolar, através de preços competitivos obtidos em processo licitatório amplo e da gestão otimizada dos fornecimentos parcelados. A divisão por itens permitirá controle mais rigoroso sobre quantidades adquiridas versus efetivamente consumidas, reduzindo desperdícios e possibilitando ajustes mais precisos nas solicitações subsequentes.

A eficácia da contratação será evidenciada pela satisfação das necessidades nutricionais dos estudantes, pelo cumprimento integral dos cardápios planejados pela nutricionista responsável e pela regularidade no fornecimento sem interrupções ou desabastecimentos. Estes resultados impactam

diretamente nos índices educacionais, uma vez que a alimentação adequada está comprovadamente relacionada à melhoria na frequência escolar, no rendimento acadêmico e na capacidade de concentração dos alunos.

Do ponto de vista social, a contratação gerará impactos positivos ao fortalecer a economia local através da participação de fornecedores do município e região, especialmente agricultores familiares. A priorização de produtos da agricultura familiar, conforme determina a legislação, contribuirá para a geração de renda no campo, fixação do homem na zona rural e valorização da produção agrícola local, promovendo desenvolvimento sustentável e redução de desigualdades.

Os impactos ambientais positivos incluem a redução de emissões de carbono relacionadas ao transporte de alimentos, através da priorização de fornecedores locais e regionais, e o estímulo a práticas agrícolas sustentáveis ao incentivar a aquisição de produtos orgânicos e agroecológicos. A educação alimentar e nutricional promovida através da oferta de alimentos saudáveis e variados contribuirá para a formação de hábitos alimentares adequados nas crianças e adolescentes, com reflexos positivos ao longo de toda sua vida.

A melhoria da qualidade do serviço prestado à sociedade se manifestará através da oferta de alimentação escolar diversificada, saborosa e culturalmente adequada aos hábitos regionais, superando eventuais deficiências de contratos anteriores. A participação da comunidade escolar, através do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), no acompanhamento da execução contratual, assegurará transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a contratação contribuirá para a manutenção de situação satisfatória no atendimento de serviço público essencial, evitando descontinuidade que causaria graves prejuízos à comunidade escolar e comprometeria a imagem da gestão municipal. A segurança de fornecimento regular proporcionará tranquilidade às equipes escolares para concentrarem esforços nas atividades pedagógicas, sabendo que a alimentação dos estudantes está adequadamente assegurada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para o atendimento pleno da presente contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Princesa Isabel - PB, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes. A estrutura operacional existente nas unidades escolares, incluindo cozinhas equipadas, equipe de merendeiras capacitadas e sistema de distribuição já estabelecido, é plenamente suficiente para receber, armazenar, preparar e servir as refeições utilizando os gêneros alimentícios a serem adquiridos.

O município dispõe de toda a infraestrutura necessária para a execução adequada do programa de alimentação escolar, incluindo equipamentos de refrigeração, utensílios de cozinha, mobiliário para refeitórios e sistema de gestão administrativa do programa. Não há, portanto, dependência desta contratação em relação a outras aquisições ou contratações, caracterizando-se como objeto autônomo e independente que produzirá os resultados esperados por si só, sem necessidade de complementações contratuais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias significativas ao contrato, uma vez que o Município de Princesa Isabel - PB já dispõe de toda a estrutura operacional, administrativa e técnica necessária à execução adequada da contratação. As unidades escolares possuem instalações físicas adequadas para

recebimento, armazenamento e preparo dos gêneros alimentícios, incluindo cozinhas equipadas conforme normas sanitárias e espaços de estocagem dimensionados para os volumes a serem adquiridos.

O corpo técnico responsável pela gestão do programa de alimentação escolar, incluindo nutricionista, coordenadores pedagógicos e equipe administrativa, está devidamente capacitado para acompanhar a execução contratual, realizar o controle de qualidade dos produtos entregues e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais. Os procedimentos de solicitação, recebimento e controle de estoque já estão estabelecidos e funcionando adequadamente.

A única providência necessária será a designação formal de servidor para atuar como gestor do contrato e equipe de fiscalização, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, o que será realizado através de portaria específica imediatamente após a assinatura do contrato. Estes servidores receberão, se necessário, capacitação complementar sobre as especificidades do contrato firmado, garantindo a adequada execução e fiscalização das obrigações pactuadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar não gerará impactos ambientais significativos, caracterizando-se como atividade de baixo potencial de degradação ambiental. Os produtos a serem adquiridos são destinados ao consumo humano, não envolvendo substâncias tóxicas, poluentes ou processos que possam causar danos ao meio ambiente durante seu recebimento, armazenamento ou utilização.

Pelo contrário, a contratação contempla diretrizes de sustentabilidade que proporcionarão impactos ambientais positivos, tais como a priorização de produtos orgânicos e agroecológicos, que são produzidos sem utilização de agrotóxicos e fertilizantes químicos sintéticos, preservando a qualidade do solo e dos recursos hídricos. A preferência por fornecedores locais e regionais contribuirá para a redução de emissões de gases de efeito estufa relacionadas ao transporte de alimentos.

Os resíduos gerados pela utilização dos produtos adquiridos, principalmente restos de alimentos e embalagens, serão gerenciados conforme sistema de gestão de resíduos já implementado nas unidades escolares, com separação de materiais recicláveis e destinação adequada de resíduos orgânicos. O município incentivará fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, minimizando impactos relacionados ao descarte de resíduos sólidos.

13. MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ação Mitigadora	Responsável
Fornecimento	Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Crítico	Estabelecer cláusulas contratuais com penalidades por atraso; Manter	Gestor do Contrato



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Categoria	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ação Mitigadora	Responsável
					cadastro de fornecedores reserva; Monitoramento constante dos prazos	
Qualidade	Produtos entregues fora das especificações ou com qualidade inferior	Média	Alto	Crítico	Exigir certificados e registros sanitários; Realizar inspeção rigorosa no recebimento; Definir claramente as especificações técnicas no Termo de Referência	Equipe de Fiscalização
Sanitário	Contaminação ou deterioração de produtos perecíveis	Baixa	Muito Alto	Crítico	Exigir transporte adequado em veículos refrigerados quando necessário; Verificar prazo de validade no recebimento; Capacitar merendeiras para armazenamento correto	Nutricionista e Vigilância Sanitária
Financeiro	Inexistência de recursos orçamentários para pagamento	Baixa	Muito Alto	Crítico	Garantir previsão orçamentária adequada antes	Secretário de Educação e Setor Financeiro



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Categoria	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ação Mitigadora	Responsável
					da contratação; Acompanhar execução orçamentária mensalmente; Programar financiamentos e pagamentos	
Licitatório	Licitação fracassada ou deserta	Média	Alto	Crítico	Realizar ampla divulgação do certame; Estabelecer especificações técnicas adequadas sem restrições indevidas; Pesquisa prévia de mercado	Comissão de Licitação
Operacional	Capacidade insuficiente de armazenamento nas escolas	Baixa	Médio	Moderado	Planejar entregas parceladas conforme capacidade de estoque; Distribuir produtos conforme cronograma de consumo	Coordenação da Alimentação Escolar
Mercado	Variação significativa de preços durante a execução	Média	Médio	Moderado	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro conforme legislação; Acompanhar	Gestor do Contrato e Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Categoria	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ação Mitigadora	Responsável
					índices de inflação do setor	
Fornecimento	Inadimplência ou falência do fornecedor	Baixa	Alto	Crítico	Exigir regularidade fiscal e capacidade técnica na habilitação; Manter cadastro reserva de fornecedores; Prever multas e rescisão contratual	Comissão de Licitação e Gestor do Contrato
Controle	Fiscalização inadequada da execução contratual	Baixa	Médio	Moderado	Designar servidores capacitados para fiscalização; Estabelecer rotinas e checklists de fiscalização; Promover capacitação continuada	Secretário de Educação
Sazonalidade	Indisponibilidade sazonal de produtos in natura	Média	Baixo	Baixo	Planejar cardápios flexíveis com opções de substituição; Prever cláusula de substituição de produtos por equivalentes	Nutricionista

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todos os elementos técnicos, econômicos e jurídicos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento do Município de Princesa Isabel - PB declara expressamente que a contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda das escolas municipais é plenamente viável, razoável e necessária. A necessidade está claramente identificada e fundamentada no encerramento dos contratos atuais e na obrigação legal de garantir alimentação adequada aos estudantes da rede municipal de ensino.

A viabilidade técnica está demonstrada pela existência de infraestrutura adequada nas unidades escolares, equipe capacitada para gestão do programa de alimentação escolar, e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado local e regional aptos a atender a demanda. As especificações técnicas estabelecidas são adequadas, factíveis e estão alinhadas às normas sanitárias e nutricionais vigentes, garantindo que os produtos adquiridos atenderão aos padrões de qualidade necessários.

Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta viabilidade comprovada através da disponibilidade orçamentária assegurada, da compatibilidade entre as quantidades estimadas e a capacidade financeira do município, e da expectativa de obtenção de preços vantajosos através de processo licitatório competitivo. A pesquisa preliminar de mercado indicou que os valores de referência são compatíveis com os recursos disponíveis, e a divisão por itens tende a gerar economia pela maior competitividade.

A análise de riscos realizada identificou riscos gerenciáveis através de medidas mitigadoras adequadas e factíveis, não havendo impedimentos ou riscos críticos que inviabilizem a contratação. Os riscos mapeados são comuns a contratações desta natureza e podem ser adequadamente controlados através das ações mitigadoras propostas e da gestão contratual eficiente.

A solução escolhida está plenamente alinhada à legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O modelo de contratação proposto respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, atendendo a todas as exigências legais para contratações públicas.

Os resultados pretendidos são mensuráveis, alcançáveis e diretamente relacionados ao objetivo de garantir alimentação adequada aos estudantes, contribuindo para a melhoria dos índices educacionais e para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes do município. A contratação gerará impactos positivos não apenas no âmbito educacional, mas também nos aspectos social, econômico e ambiental, fortalecendo políticas públicas de segurança alimentar e desenvolvimento sustentável.

A alternativa de não contratar implicaria em descontinuidade grave de serviço público essencial, com prejuízos diretos aos estudantes e potencial responsabilização da administração pública. Portanto, além de viável, a contratação é imprescindível e urgente, devendo ser conduzida com celeridade necessária para evitar qualquer interrupção no fornecimento de alimentação escolar.

Diante de todo o exposto, a equipe de planejamento atesta que a contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Princesa Isabel - PB, conforme especificações e condições apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, é técnica e economicamente viável, juridicamente adequada e plenamente justificada pela necessidade pública identificada, estando apta a prosseguir para as fases subsequentes do processo de contratação, especialmente a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Princesa Isabel - PB, 15 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA NUNES DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Lazer